



## Os primeiros livros de Direito Internacional no Brazil

Ao mesmo tempo que me chegava a nova edição do *Manual de Direito Internacional* do George Grafton Wilson, professor da Universidade de Harvard, que é um livro excellente, por mim recommendado como texto aos meus alumnos da Universidade Catholica, que se reunia a conferencia catholica em Washington com 400 delegados para promover os meios de abolir as guerras e robustecer a concordia entre as nações, e que no Rio de Janeiro vae ter lugar o encontro official de jurisconsultos para a faina indispensavel da codificação do Direito das Gentes na America, vinha-me ter ás mãos o gentil convite do Snr. Dr. Netto Campello, director da Faculdade de Direito do Recife, para eu collaborar no livro commemorativo do centenario da fundação dos cursos juridicos no Brazil. A exposição da evolução de nossa sciencia juridica. e de sua applicação á legislação foi em bôa hora confiada á proficiencia do Snr. Dr. Clovis Bevilaqua : lembrei-me por isso, dentro da minha pequena esphera docente, de recordar os primeiros livros

por que se ensinou na nossa terra o Direito Internacional.

Verifica-se que os principios não teem variado, quando mesmo novos problemas tenham surgido, como os do ar e assumptos praticos tenham tomado o logar de outros theoricos, cujo interesse hoje nos apparece antes que tudo historico. Até as vagas espheras de influencia do seculo XIX passaram a mandatos mais preciosos. O professor Wilson observa que a differença se assignala pelo facto de que os tratados anteriormente eram de paz, amisade, navegação, commercio e limites, ao passo que os d'agora se referem a marcas de fabrica, propriedade industrial, serviço postal, telegraphia sem fio, naturalisação, extradicação, arbitramento, condominio e arrendamentos de territorios. Pode mesmo ser util uma nova nomenclatura para exprimir aliás conceitos que não variaram e que devem ser antes considerados fundamentaes.

As duas conferencias da paz de Haya, de 1889 e de 1907, foram uma tentativa generosa, sob muitos aspectos, da generalisação de principios, cuja estructura completa data de tres seculos, da organisação por Grotius — apenas os escriptores antigos appellavam para sancções philosophicas ou religiosas, para que viesse a prevalecer a justiça no intercurso das nações, e os de hoje mais se fiam de convenções, cuja fragilidade anda demonstrada.

O compendio mais antigo que eu conheço no Brazil foi publicado em Pernambuco, em 1851, e intitula-se — *Elementos no Direito das Gentes segundo as doutrinas dos escriptores modernos*. Era seu auctor o lente dr. Pedro Antran da Matta Albuquerque, o qual, em 1848, publicára uns *Elementos de Direito natural privado*. Em 1845 tinham sahido do Rio as *Noções elementares de Di-*

*reito das Gentes*, para uso dos alumnos da Escola Militar, mas o traductor dessas licções, que faziam parte do curso de Direito Militar de Broutta, observa que são ellas fundadas no compendio de De Martens, cuja auctoridade no assumpto foi por longo tempo soberana.

O livro de Pedro Autran não passa de 90 paginas e consta de 234 paragraphos, resumindo muito bem a materia. O auctor divide o Direito das Gentes em Natural e positivo, e este em pacticio (tratados publicos) e consuetudinario (costumes com força obrigatoria). Os direitos dos Estados classifica-os em absolutos e condicionaes, enumerando entre os primeiros o de conservação, o de independencia e o de egualdade. Os segundos ainda se subdividem consoante as relações pacificas ou hostis dos Estados entre si.

Em 1867 Antonio de Vasconcellos Menezes Drumond, incumbido de substituir o lente cathedratico dr. João Silveira de Souza, eleito deputado á Assembléa Geral, entendeu para facilidade de sua tarefa redigir umas *Prelecções de Direito Internacional* e outras de Diplomacia applicadas ás leis do Brazil. Para elle o fito da diplomacia é "promover o interesse colectivo da humanidade substituindo as regras de Direito Internacional á força bruta ou a uma politica ambiciosa, turbulenta, intrigante e machiavelica". No seu juizo a diplomacia attingiu seu apogeo no reinado de Luiz XIV, conservando, apesar do segredo e astucia sobre que agia, certa lealdade e espirito de conveniencia, ao passo que a diplomacia ingleza, "sem deferencia e com certa aspezeza que lhe é propria, tem sempre proseguido em seus fins pela duplicidade e pela mentira".

O compendio de Vasconcellos Drumond tem dois traços peculiares e interessantes. Além de impregnado de idealismo dictado pelo nobre fito da confraternisação do genero humano e de conceder espaço bastante á parte propriamente professional relativa aos ministros, suas prerogativas e immunnidades, á forma das missões, consules, estylo diplomatico,

cerimonial, natureza dos congressos, soberanos, etc, o livro abrange um historico das principaes negociações brazileiras, desde 1840 até 1867 e conselhos offercidos aos jovens diplomatas para o tirocinio de sua carreira, os quaes ainda agora podem ser lidos e melhor ainda seguidos com proveito. E' uma parte esta que parece haver desapparecido das prelecções de Direito Internacional e que entretanto nunca perdem sua actualidade,

Para o nosso professor as virtudes essenciaes do diplomata são: a ausencia de affectação; o imperio sobre si mesmo; o espirito de observação; uma reserva que não chegue a ser ridicula; uma dignidade que não chegue a ser pretenciosa; prompta decisão; finura eloquentemente expressa; probidade nas transacções; incorruptibilidade ás tentações; desejo de gloria. Não pode ser melhor o programma.

Oliveira Lima

Washington, D. C.

Maio de 1927.